

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8 DA LEI 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RDGS CERRUTI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – PROCESSO Nº 1014743-27.2023.8.26.0152

A DRA. ANDRÉA GALHARDO PALMA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, principalmente aos credores, que por parte da Administradora Judicial ADNAN ABDEL KADER SALEM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, juntamente com Dr. GUSTAVO UNGARO foi apresentada a relação de credores, os respectivos valores e naturezas dos créditos, para os fins do disposto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, referente a Recuperação Judicial da RDGS CERRUTI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 30.300.117/0001-51, sendo que as totalizações dos créditos na data do pedido de Recuperação Judicial (15/12/2023) e os desdobramentos dos valores, em composição sintética e analítica poderão ser observados nos autos, nas planilhas apresentadas às fls. 2974/3024 e através do site do administrador judicial, www.salemadvogados.com.br, na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, sendo que a administradora judicial estará à disposição dos interessados, para fins de explicitação dos elementos que nortearam a elaboração da planilha de créditos ou apresentação dos documentos pertinentes em seu escritório localizado na Rua Culto a Ciência, 116, Vila Virginia, Jundiaí, Estado de São Paulo, fone (11) 4521-8784, e-mail: adnan.adv@salemadvogados.com.br. OBSERVAÇÃO: Ficam os credores, o devedor, os seus sócios, o comitê e o Ministério Público advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar impugnação (art. 8º da Lei 11.101/2005) apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, ____ de _____ de 2024.